



Câmara Municipal de Bom Despacho
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 860 / 85

Objeto: "REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO"

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

04/novembro/1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.ª 11/11/85

Foi APROVADO 2.ª 11/11/85

Foi APROVADO 3.ª 18/11/85

Couto
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Finanças EM 04/11/85

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 11/11/85

Aprovado p/ unanimidade em 1ª Votação

Seuto

RUBRICA

2 - EM 11/11/85

Aprovado p/ unanimidade em 2ª Votação, cont.
Parágrafo 3º Art. 181. Reg. Interno.

Seuto

RUBRICA

3 - EM 18/11/85

Aprovado p/ unanimidade em 3ª Votação.

Seuto

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 860/85

Serviço:

"REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 983 de 30/05/1985, em percentual correspondente a oitenta inteiros e doze centésimos por cento (80,12%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/1985, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 18 de novembro de 1985.

Presidente,

João Leão do Couto

Vice-Presidente,

Tranisco de Oliveira

Secretário,

Almir da Rod. f. d. Couto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:

SERVIÇO:

PROJETO DE LEI Nº

860/85

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

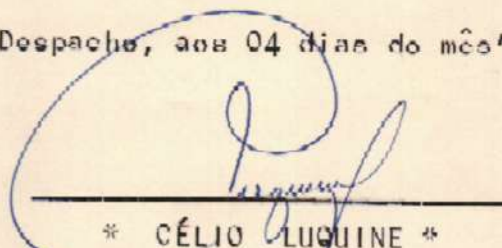
O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 983 de 30/05/1985, em percentual correspondente a oitenta inteiros e doze centésimos por cento (80,12%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/1985, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 04 dias do mês de novembro de 1985. (04/11/85)


* CÉLIO LUCINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

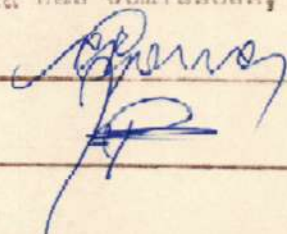
Parecer ao Projeto de Lei nº 860/85, que-
Reajusta Vencimentos do Funcionalismo.

Nos Termos do Artigo 67 Item 5, do Regimento
Interno, Compete a Câmara Municipal de Bom -
Despacho-MG, a apreciação e Votação do Refe-
rido Projeto em Pauta.

Somos pela sua aprovação.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de-
24 horas para a 2ª votação do Referido proje-
to conforme dispõe o Art. 181 Paragrafo 3º.

Sala das Comissões, 11.11.85





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

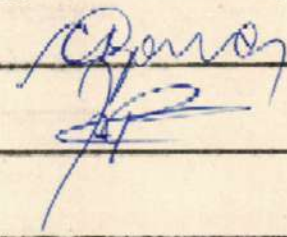
Parecer ao Projeto de Lei nº 860/85, que-
Reajusta Vencimentos do Funcionalismo.

Nos Termos do Artigo 67 Item 5, do Regimento
Interno, Compete a Câmara Municipal de Bom -
Despacho-MG, a ap reciação e Votação do Refe
rido Projeto em Pauta.

Somos pela sua aprovação.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de-
24 horas para a 2ª votação do Referido proje
ro conforme dispõe o Art. 181 Paragrafo 3º.

Sala das Comissões, 11.11.85





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:

SERVIÇO:

PROJETO DE LEI Nº 860/85

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

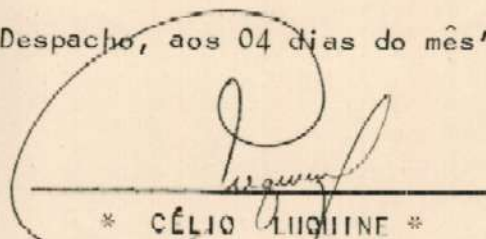
O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 983 de 30/05/1985, em percentual correspondente a Oitenta inteiros e doze centésimos por cento (80,12%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/1985, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 04 dias do mês de novembro de 1985. (04/11/85)


* CÉLIO LUCHINI *
* PREFEITO MUNICIPAL *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:

SERVIÇO:

PROJETO DE LEI Nº

860/85

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

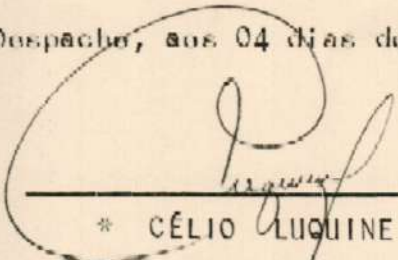
O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 983 de 30/05/1985, em percentual correspondente a oitenta inteiros e doze centésimos por cento (80,12%), bem como para os cargos e funções constantes das tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/1985, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 04 dias do mês de novembro de 1985. (04/11/85)


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:

SERVIÇO:

PROJETO DE LEI Nº 860/85

"Reajusta vencimentos do funcionalismo".

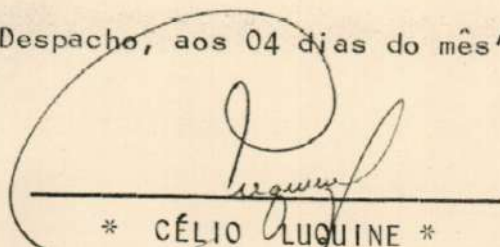
O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 983 de 30/05/1985, em percentual correspondente a Oitenta inteiros e doze centésimos por cento (80,12%), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/1985, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 04 dias do mês de novembro de 1985. (04/11/85)


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *